Publicada no Diário Of. Estado Paraná, edição nº 90, pág. 17, quarta-feira, em 10/7/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 522

DATA: 17 de junho de 1 974

SÚMULA: amplia para Cr$130.000,00 autorização de convênio com o DEOE da SVOP do Estado

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliada para Cr$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) a autorização para que o Chefe do Executivo Municipal firme com o DEOE da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná termo de ajuste destinado a executar obras no Grupo Escolar Estadual Almirante Tamandaré, nesta Cidade.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá suportar — à conta do seu Orçamento Anual — todas as despesas que se verificarem na execução das obras, para além de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei nº 514, de 17.3.74, publicada no órgão oficial do Município (o Diário Oficial do Estado) em 24.04.74.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 17 DE JUNHO DE 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.